



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A responsabilidade civil das empresas fabricantes de agrotóxicos sob a ótica dos riscos do desenvolvimento
Autor	LOUISE FÁTIMA FERRARI
Orientador	TULA WESENDONCK

A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS FABRICANTES DE AGROTÓXICOS SOB A ÓTICA DOS RISCOS DO DESENVOLVIMENTO

Autora: Louise Fátima Ferrari

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tula Wesendonck

Instituição de origem: UFRGS – Faculdade de Direito

Este trabalho tem por objetivo analisar a pertinência da adoção da teoria do risco de desenvolvimento como excludente de responsabilidade no que tange às empresas fabricantes de agrotóxicos. A partir da conceituação dos riscos do desenvolvimento, procurar-se-á demonstrar os fundamentos contrários e a favor da utilização da referida teoria no caso dos agrotóxicos, tendo por base o tratamento dado quanto ao tema nas legislações estrangeiras. Em seguida, a temática será abordada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, buscando-se avaliar se a decisão norte-americana teria o mesmo desfecho nos tribunais pátrios. Ao final da pesquisa, almeja-se evidenciar a importância da discussão da responsabilidade decorrente do uso de agrotóxicos no Brasil, tendo em vista a escassa jurisprudência tratando do tema e o crescente uso de pesticidas no território nacional, o que acarretará em novas demandas judiciais envolvendo a responsabilidade civil e o uso de agrotóxicos.

A metodologia utilizada partirá, inicialmente, de uma análise da doutrina e da legislação pertinente a respeito do tema, com o propósito de definir o que são os riscos do desenvolvimento e como relacioná-los à responsabilidade civil decorrente das empresas fabricantes de agrotóxicos. A partir de tal suporte teórico, terá início a pesquisa jurisprudencial no Superior Tribunal de Justiça e nos Tribunais estaduais, bem como será analisado o caso paradigmático do herbicida *Roundup*, julgado nos Estados Unidos.

Iniciada em maio deste ano, a pesquisa encontra-se em andamento, motivo pelo qual ainda não é possível, neste momento, emitir um posicionamento ou resultado parcial acerca da pertinência da adoção da teoria do risco de desenvolvimento como excludente de responsabilidade no que tange às empresas fabricantes de agrotóxicos no território nacional. Na hipótese de ser constatada a inaplicabilidade do risco do desenvolvimento ao tema em análise, examinar-se-á como e com que fundamentos seria possível, no âmbito da responsabilidade civil, imputar o dever de indenizar às empresas do ramo do agronegócio pelos riscos do produto no Brasil.

Destaca-se, por fim, a pertinência e a imprescindibilidade de ser abordada a temática dos agrotóxicos no atual momento político-econômico do país, visto que, em menos de seis meses, já foram liberados cerca de duzentos novos agrotóxicos no mercado brasileiro - muitos deles altamente ou extremamente tóxicos - sem que haja previsão específica sobre a responsabilização decorrente de seu uso.